

Secretaria de Estado das Cidades

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 20 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

DISPÓS SOBRE NOVAS MEDIDAS
DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO
AMBÍTO DA SECRETARIA DE ESTADO
DAS CIDADES.

O SECRETARIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO:

- as novas medidas de enfrentamento da propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme Decreto nº 47.199, de 04 de agosto de 2020, publicado em 06 de agosto de 2020 e respectivas considerações expressas nesse diploma legal;

- a necessidade de atualizar as medidas já adotadas permitindo o retorno das atividades presenciais, respeitados os devidos cuidados para o enfrentamento da COVID-19, no âmbito da SECID, e

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Estando a SECID localizada na Região de Risco da COVID-19 classificada como Baixo (Sinalização Amarela), o trabalho remoto (regime home-office) deverá ser mantido para os servidores dos grupos vulneráveis: pessoas com 60 anos ou mais de idade, doentes crônicos, imunodeprimidos, gestantes e puérperas, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

Parágrafo Único - Ficam esses servidores identificados de que podem ser convocados a comparecer à sede a qualquer momento, sempre que se fizer imprescindível e, para tanto, deverão ser redobrados os cuidados e regras de distanciamento social.

Art. 2º - São deveres do agente público em trabalho remoto (regime home office):

I - estar acessível durante o horário de trabalho, manter e-mail e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata;

II - dar ciência à chefia imediata sobre os trabalhos realizados, respeitando prazos, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam afetar o seu cumprimento;

III - registrar e solicitar anuência à chefia imediata quando houver a necessidade de retirar documentos e processos físicos das dependências desta SECID, responsabilizando-se pela custódia e restituição ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

IV - preservar o sigilo dos conteúdos acessados remotamente;

V - comunicar às suas chefias sobre pendências e prazos em aberto.

Art. 3º - À chefia imediata dos servidores em trabalho home office cabe:

I - interagir sobre funcionamento e as regras do trabalho remoto, incluindo os aspectos referentes aos equipamentos, meios de comunicação, programas de informática, sistemas e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;

II - informar ao Gabinete/SECID e a Coordenação de Recursos Humanos/DGAF quais fatos que confrontem com as diretrizes estabelecidas pelos Decretos do Poder Executivo e Resoluções SECID relativos ao assunto, e

III - prestar apoio aos seus subordinados no desenvolvimento de suas tarefas, bem como o controle das mesmas.

Art. 4º - Caberá às chefias imediatas dos servidores que não se enquadram na situação especificada no artigo 1º estabelecer escala para o desenvolvimento de suas atividades de forma presencial, respeitadas regras para o distanciamento de segurança nas instalações físicas da SECID, informando à Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 5º - Caso ocorra a inobservância das regras estabelecidas, a chefia imediata deverá adotar as medidas pertinentes para apurar a responsabilidade funcional do agente público mediante comunicação ao Gabinete da SECID.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 06 de agosto de 2020.

Rio de Janeiro, em 07 de agosto de 2020.

JUARES FIALHO
Secretário de Estado das Cidades

RESOLUÇÃO SECID Nº 21 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE
ESTADO DAS CIDADES, COMISSÃO DE
GESTÃO DE DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 42.002, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre avaliação e destinação de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Estadual e dá outras providências; dos atos praticados no Processo nº SEI-330018/00304/2020; e a necessidade de que os membros venham a integrar a referida Comissão de Gestão de Documentos,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, a Comissão de Gestão de Documentos.

Art. 2º- A Comissão, de que trata a presente Resolução, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

-Marcelo Ferreira de Oliveira - ID 50813889;
-Felipe Costa Oliveira (suplente do Presidente) - ID 51028174;
-Marcelo da Costa Miranda - ID 50187139;
-Natanael Pinheiro da Cruz - ID 51065185.

Art. 3º- Nesse sentido, são atribuições das Comissões de Gestão de Documentos:

I - Atuar no mapeamento das atribuições e identificar os tipos documentais produzidos pelo Órgão para elaboração do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos, instrumentos que permitirão a adequada classificação e avaliação dos tipos produzidos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ;

II - Manter atualizados, sob orientação do APERJ, seus instrumentos de gestão de documentos (Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos);

III - Implementar as normas e procedimentos de gestão documental e de gestão de protocolo, estabelecidos nos Manuais de Gestão de Documentos, de Gestão de Protocolo e de Redação Oficial;

IV - Gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de documentos a partir das Tabelas de Temporalidade aprovadas pelo APERJ;

V - Fiscalizar o seu respectivo órgão ou entidade em relação ao cumprimento de normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro - SIARQ-RJ.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 2020.

JUARES FIALHO
Secretário de Estado das Cidades

conhecimento, pelo DETRAN-RJ, da prestação dos serviços de apoio técnico e administrativo afetos à vistoria veicular e auxiliares à emissão de documentos de CRV e CRLV, ocorridos no período de 01 de abril a 30 de junho de 2020, sem a devida cobertura contratual, foram prestados em condições satisfatórias e de boa-fé, conforme indicado nas Notas Fiscais anexas ao termo. **VALOR:** R\$ 1.741.236,81 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2020NE01656. **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80 e Arts. 59 e 60, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-160059/001759/2020.**

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 11.08.2020.

Id: 2264581

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2015. **PARTES:** DETRAN/RJ e M.I. Montreal Informática S/A. **OBJETO:** Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, bem como readjustá-lo no percentual 3,98558%, referente ao IGP-M (FGV) acumulado do período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, com efeitos financeiros a partir de 18/12/2019. **VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO:** R\$ 21.017.785,66 (vinte e um milhões, dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2020NE01648. **GESTOR:** Gabriel Pinton, Identidade Funcional nº 5010926-0. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 55, III e 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-12/061/003020/2014.**

Id: 2264445

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN/RJ torna público aos interessados que será realizada no dia 24/08/2020 o Pregão Eletrônico nº 001/2020 conforme abaixo mencionado:

PROCESSO Nº. E-16/060/1424/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de abertura de requerimentos e suporte operacional nas unidades de serviço no âmbito da Diretoria de Habilitação do DETRAN/RJ, referente a 358 (trezentos e cinquenta e oito) postos de trabalho, a serem executados, na Sede da Autarquia e em suas unidades externas.

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 25.009.676,16 (vinte e cinco milhões, nove mil seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2020, às 10h00min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2020 às 10h05min

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 24/08/2020 às 10h30min

Id: 2264579

VICE-GOVERNADORA
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio Municipal sem repasse de recursos financeiros nº 063/2019 assinado em 05.08.2020.

PARTES: DER-RJ e o MUNICÍPIO DE MACUCO RJ. **OBJETO:** Fornecimento de massa asfáltica visando o asfaltamento do Bairro de Ferradura, que liga a RJ 116 a RJ166 em vias localizadas no MUNICÍPIO DE MACUCO. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964. **PROCESSO Nº SEI-160002/002942/2020.**

Id: 2264571

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 198/2019 (DTP).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ESAC - EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA.

OBJETO: "Ajuste da planilha orçamentária dos preços unitários do contrato nº 198/2019 (DTP), assinado em 18 de dezembro de 2019, com alteração da cláusula sétima".

PRAZO: Sem prazo.

VALOR TOTAL: Redução no valor contratual de R\$ 4.232,27 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-07/100.573/2017 (CN nº 001/2018).

Id: 2264464

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 016/2020-ADPR-31.

OBJETO: "OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NOS BAIRROS DE PRESIDENTE JUSCELINO, CENTRO E CAONZE, AMBOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU".

A Assessoria de Licitações comunica que encontra-se à disposição dos interessados, no site www.cedae.com.br/licitacao, a ERRATA Nº 1 ao edital e que a licitação em referência que se encontrava marcada para o dia 24/08/2020, será realizada no dia 02/09/2020 às 11:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

Id: 2264510

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 020/2020.

OBJETO: "AMPLIAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDORES NAS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA DSG - DIRETORIA DE SANEAMENTO E GRANDE OPERAÇÃO".

DIA: 08/09/2020 às 11:00 horas.

LOCAL: Av. Presidente Vargas, nº 2655 - Térreo - Sala de Licitações.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.814.055,08.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², no endereço supramencionado, onde os interessados também poderão obter todas as informações sobre a licitação, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelos telefones (XX) 21 2332-3836/2332-3828.

Id: 2264519

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 077/2020. **PARTES:** DETRAN/RJ e Planejar Terceirização e Serviços Eireli. **OBJETO:** Re-